

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo, e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Quintino Lopes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Botelho*.

**Anúncio n.º 71/2005 (2.ª série).** — O Dr. Marcelo da Silva Mendonça, juiz de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, faz saber que, nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 13/05.6BEPNF, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, em que são autora Gracinda Paula Pinto Tomás Ferreira, e réu o Ministério da Educação, são os opositores do grupo 1 C, 1.º ciclo do ensino básico, desde o n.º 20053, p. 467 (Maria Eugénia Ferreira Guerreiro Galhoz Florentino) ao n.º 25838, p. 609 (Odília Alves Fernandes), constantes das listas definitivas de ordenação, colocação e exclusão ao concurso para recrutamento, selecção e exercício de formação transitória de pessoal docente da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, regulado pelo Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, aberto pelo Ministério da Educação para o ano lectivo de 2004-2005 (lista homologada pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Agosto de 2004), citados, para no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados, no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto impugnado com fundamento nos vícios de forma e violação da lei: Decretos-Leis n.ºs 35/2003 e 18/2003 e Código do Procedimento Administrativo; condenação do réu à prática do acto administrativo devido, ou seja, à admissão da autora ao aludido concurso externo na 1.ª prioridade; condenação do réu à adopção dos actos e operações necessárias para reconstruir a situação que existiria se o acto impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se for o caso, as vinculações a observar pela administração educativa.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo, e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Marcelo da Silva Mendonça*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Botelho*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

**Despacho (extracto) n.º 10 700/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 2 de Maio do corrente ano:

Doutor Manuel Armando Oliveira, professor auxiliar, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 3 a 26 de Maio do corrente ano.

2 de Maio de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Despacho (extracto) n.º 10 701/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 27 de Abril do corrente ano:

Doutora Alda Maria Simões Pereira, professora auxiliar, em comissão de serviço extraordinária nesta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 19 a 22 de Maio do corrente ano.

2 de Maio de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 1109/2005.** — Por despacho de 1 de Março de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado José Manuel da Costa Estevens — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de acumulação, 30%, para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Março de 2004, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 220.

22 de Abril de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 1110/2005.** — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 23 de Março de 2005:

Licenciada Anabela Gomes Domingos Dias — autorizado o contrato a termo certo, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 129.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercer as funções equivalentes a técnico superior, por urgente conveniência de serviço, com início a 2 de Maio de 2005, válido por seis meses, podendo o mesmo ser renovado por mais dois períodos de duração idêntica, auferindo a remuneração mensal líquida equivalente ao índice 400 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

26 de Abril de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Despacho n.º 10 702/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Março de 2005 da vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, proferido por delegação de competências:

Doutora Jesuína Maria do Brito da Fonseca, professora associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 29 de Março a 7 de Abril de 2005.

Por despachos da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 30 de Março de 2005:

Doutor André Duarte Lopes, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro no País durante o período de 4 a 6 de Abril de 2005.

De 8 de Abril de 2005:

Doutor Nenad Manojlovic, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 21 a 23 de Abril de 2005.

Licenciada Maria de Fátima Lopes Borrallho, assistente convidada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro no País durante o período de 28 a 30 de Abril de 2005.

Por despachos de 18 de Abril de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, proferidos por delegação de competências:

Doutor Karim Erzini, professor associado da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País durante o período de 24 a 26 de Abril de 2005.

Doutor Pedro Conte de Barros, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do

Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 25 de Abril a 6 de Maio de 2005.

27 de Abril de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barros*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Reitoria

**Despacho n.º 10 703/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Música, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 7 de Março de 2001, publicado através do despacho n.º 14 723/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, e do respectivo Regulamento, publicado através do despacho n.º 14 723/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001, alterado pelo despacho n.º 5603/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2003, determina-se:

1 — Fixação de vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 22;  
1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Áreas de especialização:

Composição;  
Estudos teóricos;  
Instrumento (todos).

3 — Distribuição de vagas — a distribuição das vagas pelas respectivas áreas de especialização será determinada pela comissão coordenadora do mestrado, após a realização das provas de admissão.

4 — Habilitações de acesso:

4.1 — São admitidos à candidatura e à matrícula no mestrado em Música os licenciados, ou possuidores de grau equivalente, munidos de diplomas nacionais ou estrangeiros, com a classificação mínima de 14 valores, e que tenham obtido aprovação nas provas de admissão requeridas em cada uma das áreas de especialização;

4.2 — Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado em Música poderá propor a admissão de candidatos licenciados, ou possuidores de grau equivalente, com classificação inferior a 14 valores, cujo *curriculum* demonstre uma adequada preparação científica na área de especialização;

4.3 — A comissão coordenadora do mestrado em Música, após consultada a comissão científica do Departamento de Comunicação e Arte, poderá propor o cancelamento ou redefinição das vagas abertas para uma dada área de especialização para a qual se tenha verificado que os candidatos existentes, ou não são em número suficiente, ou não possuem condições curriculares consideradas mínimas para a sua frequência.

5 — Provas de admissão:

5.1 — Prova geral:

- a) Uma prova de análise musical, com a duração de uma hora e meia;
- b) Uma prova de tema livre — comentário escrito sobre um dos temas propostos, com aproximadamente uma hora e meia de duração;

5.2 — Prova específica:

Estudos teóricos — análise de duas obras de períodos históricos diferentes, uma das quais do século XX; comentário sobre um texto teórico do século XX;

Composição — entrega de duas obras originais;

Instrumento — repertório à escolha do candidato, com aproximadamente meia hora de duração e de nível correspondente a um recital final de licenciatura.

6 — Período de candidatura — até 31 de Maio de 2005, inclusive.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entendem-se por excepcionalmente os

casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito;

7.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

7.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

7.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

7.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;

7.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;

7.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

8 — Critérios de selecção:

8.1 — Os constantes do artigo 8.º do Regulamento do Mestrado em Música, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001.

9 — Período de realização das provas de admissão — 20, 21, 22 e 23 de Junho 2005.

10 — Período de selecção de candidatos — até 9 de Julho de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

11 — Propina anual — € 2250.

12 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

13 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.

14 — Plano de estudos: o constante do anexo ao Regulamento do Mestrado em Música, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001, alterado pelo despacho n.º 5603/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 21 de Março de 2003, com alterações subsequentes.

26 de Abril de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Despacho (extracto) n.º 10 704/2005 (2.ª série):

Licenciada Rute Paula dos Santos Tavares, assistente convidada além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, em regime de substituição, ao abrigo da acção n.º 5.3 do PRO-DEP III, dos n.ºs 7 e 9 do despacho n.º 556/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 2002 — dado por findo o contrato em 31 de Março de 2005, por o substituído regressar às suas actividades lectivas. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

**Rectificação n.º 820/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 27 160/2004 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, rectifica-se que, no relatório final, onde se lê «nos termos do artigo 25.º do ECDU» deve ler-se «nos termos do artigo 21.º do ECDU».

26 de Abril de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

**Rectificação n.º 821/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 9195/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Joana Maria Costa Martins das Dores, assistente estagiária» deve ler-se «Licenciada Joana Maria Costa Martins das Dores, assistente».

27 de Abril de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 10 705/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor de 19 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Maria de Lurdes Aires Nunes Carneiro, técnica profissional principal do Museu Nacional de História Natural, Departamento de Botânica, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica profissional especialista do quadro do mesmo Museu, considerando-se exo-